



1.ª Votação	07/10/91	Resultado	AP-UN-
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1051, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 308/91

Data 04 de outubro de 1991.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEN-
TAR NO VALOR DE CR\$ 26.761.000,00, TENDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE
RECEITA A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E A REDUÇÃO DE I
ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de outubro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1991, conforme demonstrativo do excesso de arrecadação do mês de setembro/91, discriminado abaixo; bem como a redução de Dotação Orçamentária.

- Receita Arrecadada mês de setembro	Cr\$ 108.946.285,82
- Receita Mensal Prevista	Cr\$ 66.666,666,66
- Excesso Arrecadação no período.....	Cr\$ 42.279.619,16
- Suplementação por Decreto	Cr\$ 8.900.000,00
- Projeto Suplementação baixado na Câmara	Cr\$ 8.000.000,00
SALDO A SUPLEMENTAR:	Cr\$ 25.379.619,16

Senhores Vereadores, tendo em vista a arrecadação a maior ocorrida até a presente data e a necessidade de suporte orçamentário para as rubricas constantes no Projeto de Lei em questão, solicitamos a votação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Sendo o que se nos oferece para o momento, apresentamos-lhe na oportunidade nossos elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1051

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 26.761.000,00, TENDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.761.000,00 (vinte e sete milhões setecentos e sessenta e um mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$ 300.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

2.003-Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 400.000,00

2.005-Administração Contábil,Finanç.e Orç. da Câmara

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 400.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 500.000,00

2.007-Manutenção dos Serv.das Subprefeituras e JSM

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr\$ 300.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 200.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Outros Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 500.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

<u>2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Contábil da Prefeitura</u>		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$	100.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	800.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$	2.000,00
<u>2.014-Despesas Gerais com Pessoal Cedido, Mat. e Serviços</u>		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$	1.000.000,00
<u>2.015-Manutenção, Coop.c/Serv. de Fomento Agrop.e Extensão Rural</u>		
3.2.5.3.00-Salário Família.....	Cr\$	5.000,00
<u>2.019-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas</u>		
3.2.5.2.00-Pensionistas.....	Cr\$	500.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

<u>2.021-Administração de Secret.Serv. de Engenharia,Topog.e Desenho</u>		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$	800.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$	400.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.	Cr\$	100.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	300.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	100.000,00
<u>1.024-Pavimentação e Obras de Infraest. de Ruas e Avenidas</u>		
4.1.1.0.00-Obras e Instalações.....	Cr\$	2.000.000,00

U.Orç:02 - Núcleo de Serviços rodoviários

<u>2.030-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário</u>		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$	500.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	1.500.000,00
<u>2.031-Conservação de Estradas Municipais</u>		
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	800.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	300.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

<u>2.033-Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>		
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	700.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.000.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 3

<u>1.039-Equipamento e Modernização da Secretaria</u>		
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.950.000,00
<u>2.037-Manutenção e Conservação do Ensino Regular</u>		
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	800.000,00
<u>1.043-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar</u>		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$	500.000,00
<u>2.041-Promoção da Oportunidade de Treinamento a Professores</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	200.000,00
<u>2.043-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urbana e Rural</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.500.000,00
3.2.5.4.00-Apoio Financeiro a Estudantes	Cr\$	1.000.000,00
<u>2.045-Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Artísticos</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	500.000,00
<u>2.046-Manutenção da Biblioteca Pública Municipal</u>		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$	100.000,00
<u>2.047-Manutenção da Escola Especial para Excepcionais</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	300.000,00
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social</u>		
<u>2.048-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria</u>		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$	200.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cr\$	100.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	300.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	500.000,00
<u>2.052-Assistência Alimentícia à Indigentes</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	200.000,00
<u>2.053-Assistência a Saúde em Geral de Indigentes</u>		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	500.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>		Cr\$ 26.761.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991, bem como a Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 4

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

U. Org: 01 - Câmara Municipal

1.002 - Equipamentos e Modernização da Câmara

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 1.400.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

04/10/91
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 308/91
Parecer nº _____ Data : 07 / 10 / 91
Referência : PROJETO DE LEI Nº1051, DO EXECUTIVO

Examinando atentamente o presente Projeto de Lei nº1051, do Executivo Municipal, verificamos que o mesmo não contém vícios de inconstitucionalidade, estando em condições de ser apreciado por Este Legislativo.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1991

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. IDELBERTO TAILOR DE SOUZA MACHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 -- Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 308/91

Parecer nº _____

Data : 07 / 10 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº1051, DO EXECUTIVO

Examinando o Projeto de Lei nº1051, do Executivo, constatamos que há cobertura para a referida suplementação e somos favoráveis a sua apreciação e votação por Este Legislativo.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1991

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA

Ver. IDELBERTO TAILOR DE SOUZA MACHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 367

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1051 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal ' de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1051 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições ' que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1051 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1991

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário